



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 9443491

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins, por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, designada pela Portaria SJTO-ASJUR nº 8954500, torna público que, às 16 horas do dia 30 de dezembro de 2019, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Central de Registro e Patrimônio-CEPAT, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, lote 2A, Plano Diretor Norte, 77.0001-128, Palmas-TO, será realizado o procedimento de **alienação de bens móveis por meio de DOAÇÃO**, com fundamento no Decreto nº 9.764/2019, na Instrução Normativa 14-16, do TRF – 1ª Região, e na Instrução Normativa 06-01, do Conselho da Justiça Federal (CJF), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de bens móveis classificados como **antieconômicos** para a Seção Judiciária do Tocantins, conforme descritos no Termo de Avaliação (9413985);

1.2. Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, através do telefone (63) 3218-3856 ou do e-mail cepat.to@trf1.jus.br;

1.3. Os bens estão disponíveis no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, lote 2A, Plano Diretor Norte, 77.0001-128, Palmas-TO;

1.4. A descrição dos bens postos para doação encontra-se disponível na página da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://portal.trf1.jus.br/sjto/>.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo para solicitação de doação e para entrega da documentação de habilitação será de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste na Imprensa Oficial; (Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 9.764/2019)

2.2. Havendo mais de 01 (um) interessado, será realizado sorteio em sessão pública no dia 06/12/2019 às 16 horas, na Seção Judiciária do Tocantins, considerando os critérios de classificação e desempate contidos no Item 4 deste Edital;

2.3. O prazo para o órgão ou entidade contemplado, retirar e devolver o Termo de Doação, devidamente assinado, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para assinatura;

2.4. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, e não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de doação;

2.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 2.4. poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão ou entidade da Administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como para empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP);

3.2. Os pedidos de doação deverão ser apresentados **no prazo indicado no subitem 2.1**, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 11 horas às 17h30min), mediante protocolo administrativo (SEDAJ) na Seção Judiciária do Tocantins;

3.3. Na hipótese de pedido de doação de órgãos ou entidades da **Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, o mesmo deve ser formulado pela autoridade competente para autorizar a incorporação dos bens no acervo do órgão postulante;

3.3.1. O pedido de doação deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público, o CNPJ, endereço, telefone, nome do representante legal e a pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens;

3.3.2. O pedido de doação será apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e o art. 22, § 3º, da Lei 9.784/1999:

a) documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

b) cópia do ato de designação do representante legal;

c) cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário; e

d) a comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal.

3.4. Na hipótese de pedido de doação de **Entidade Beneficente de Assistência Social (Ebas) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)**, o documento deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito privado, o CNPJ, o endereço, o telefone, o nome do representante legal e da pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens.

3.4.1. O pedido de doação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e o art. 22, § 3º, da Lei 9.784/1999:

a) estatuto, regimento ou ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

b) certificado de filantropia, quando se tratar de Ebas;

c) certidão de qualificação emitida pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de Oscip;

d) certidão negativa de débito com os tributos federais e com o FGTS;

e) documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

f) atas das últimas assembleias e das eleições dos dirigentes.

3.4.2. Caso não haja interessados nos bens considerados antieconômicos, o Diretor do Foro poderá solicitar à comissão a doação desses bens às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ou às cooperativas de catadores ou de reciclagem.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. O atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) órgãos da Justiça Federal;

- b) órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) órgãos da Administração Pública federal, autarquias e fundações;
- d) órgãos da Administração Pública estadual ou do Distrito Federal;
- e) órgãos da Administração Pública municipal.
- f) entidades beneficentes de assistência social e organizações da sociedade civil de interesse público.

4.2. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado por um bem ou lote específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações.

4.3. Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social ou organização da sociedade civil de interesse público interessadas nos mesmos lotes de doação, estes serão sorteados entre as instituições participantes.

4.4. O sorteio será realizado em sessão pública, na data indicada no subitem 2.2.

4.5. O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no lote a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

5. DOS CRITÉRIOS PARA RETIRADA DOS BENS

5.1. As despesas com o carregamento e o transporte dos bens alienados correrão às expensas do beneficiado e a retirada deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, através do telefone (63) 3218-3856 ou do e-mail cepat.to@trf1.jus.br.

5.2. As plaquetas de tombamento ou qualquer outra forma de identificação da propriedade dos bens devem ser removidas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Definido(s) o(s) órgão(s)/entidade(s) contemplado(s), nos termos deste Edital, este(s) será(ão) notificado(s) por meio de e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo definido no subitem 2.3.

6.2. Os bens mencionados serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.3. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o contemplado.

6.4. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins.

Jairo Bonfim Ribeiro
Membro da Comissão de Desfazimento
TO9903

Gilvan Oliveira Barros Júnior
Membro da Comissão de Desfazimento
TO20163

Dyógenes Gomes Barbosa da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento
TO48112



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Bonfim Ribeiro, Técnico Judiciário**, em 11/12/2019, às 17:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9443491** e o código CRC **9C299228**.